

FOLHA: \$56 PROC: 149 7001 RUBROCA: UM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44

Processo nº 149/2021

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: ANÁLISE DO CERTAME LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

042/2021 - REPETIÇÃO.

Preliminarmente, importante lembrar que a análise a seguir empreendida circunscrevese aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, notadamente aqueles previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo a esta unidade jurídica adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Por imposição legal, não poderá ser dispensada a comprovação de regularidade junto ao FGTS (por meio da Certidão de Regularidade de Situação - CRS, expedida pela Caixa Econômica Federal), por força da Lei nº. 9.012/95, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (por meio da Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pela Previdência Social), em face das disposições contidas no art. 195, § 3º da Constituição Federal, os quais poderão ser exigidos apenas do vencedor do certame.

A presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2021 - REPETIÇÃO, encontra-se regularmente instruída, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto ao atendimento dos Princípios da Publicidade, Impessoalidade e melhor proposta de preço para esta municipalidade, manifestando-se esta Assessoria Jurídica pela adjudicação do objeto à empresa POSTO TROPICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.988.321/0002-52.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO autoridade – (STJ: HC 40234 / MT; HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0; HC – STJ – RHC 17034 SP, HC 28731 – SP – STJ – RHC 7165–RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer, S.M.J.

Barão de Grajaú (MA), 07/10/2021.

Marcos Antonio Silva Teixeira

Procurador do Município